Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª. LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 2001.

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 05 / FEV / 2001.
.....
PRESIDENTE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (2001), às 20h00 na Sala das Sessões do Edifício João da Costa Vieira, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pompéia, convocada nos termos do artigo 12, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia, sob a presidência do senhor Elízio Ignácio da Rocha e secretariada pela senhora Fátima Aparecida Borsari e pelo senhor Márcio Rogério Caffer. Procedida à chamada verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: Antonio Oliveira de Amorim, Elizio Ignácio da Rocha, Eurípedes Avelar, Fátima Aparecida Gonçalves Borsari, José de Souza, Luiz Fernando Vidrick Pazin, Márcio Rogério Caffer, Massao Hayashi, Nilson Fernandes da Silva, Valdemir Lopes Ferreira, Valdir Cervelin e Valentim Marques de Abreu. Ausente o Vereador Carlos Loncarovich. Com a presença de doze Vereadores o senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. Passou-se à Ordem do Dia. Leitura do Projeto de Lei n° 01/2001, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que *"Revoga a Lei nº 1.647, de 18 de novembro de 1994"*. Às Comissões Competentes. Leitura do Projeto de Lei n° 02/2001, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 1.485, de 26 de dezembro de 1991 e revoga a Lei nº 1.796, de 19 de junho de 1997*". Às Comissões Competentes. Leitura do Projeto de Lei nº 03/2001, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que *"Revoga a Lei nº 1.784, de 21 de março de 1997"*. Neste momento o senhor Presidente suspendeu a sessão, para que os membros das Comissões competentes se reunissem para exararem os respectivos pareceres. O que foi feito. Reaberta a sessão verificou-se a presença unânime dos senhores vereadores presentes no início desta sessão. **Projeto de Lei nº 01/2001**. Neste instante o senhor Presidente proferiu o que segue transcrito na íntegra, a seu pedido: "Antes da colocação em votação e discussão, esta presidência esclarece que em nenhum momento colocou em discussão a votação sem parecer, e nós estamos nos atentando para a votação do referido projeto ao Artigo 77 do Regimento Interno, que tem o seguinte teor: "A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria". Então com base no Artigo 77 do Regimento Interno, esta presidência considera que há deliberação da maioria dos membros da referida Comissão e coloca o Projeto em discussão". Foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 01/2001. Não havendo discussão, foi colocado em votação nominal, a

pedido do Vereador Valdir Cervelin e deferido pelo Senhor Presidente, sendo aprovado por nove votos favoráveis dos Vereadores: Antonio Oliveira de Amorim, Eurípedes Avelar, Fátima Aparecida Gonçalves Borsari, José de Souza, Márcio Rogério Caffer, Massao Hayashi, Nilson Fernandes da Silva, Valdemir Lopes Ferreira e Valentim Marques de Abreu, e dois votos contrários dos Vereadores Luiz Fernando Vidrich Pazin e Valdir Cervelin. O Vereador Valdir Cervelin proferiu a seguinte Declaração de Voto, que a seu pedido e deferido pelo Senhor Presidente segue na íntegra: "Eu, Valdir Cervelin, voto contrário ao presente Projeto de Lei em virtude de ter sido negado pelo Presidente da Câmara Municipal o direito de solicitar informação quanto à legalidade do Projeto". **Projeto de Lei nº 02/2001**. Neste instante o senhor Presidente proferiu o que segue transcrito na íntegra, a seu pedido: "Antes da colocação em votação e discussão, esta Presidência esclarece que em nenhum momento colocou em discussão a votação sem parecer, e nós estamos nos atentando para a votação do referido projeto ao Artigo 77 do Regimento Interno, que tem o seguinte teor: "A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria". Então com base no Artigo 77 do Regimento Interno, esta presidência considera que há deliberação da maioria dos membros da referida Comissão e coloca o Projeto em discussão". Foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 02/2001. Segue na íntegra as palavras do Vereador Valdir Cervelin, a seu pedido e deferido pelo Senhor Presidente: "Gostaria que fossem constadas em ata as minhas palavras de que eu vou votar contrário, não contra o mérito, contra o meu direito de pedir informações ao órgão competente, porque eu não fiz curso de advocacia, eu não tenho curso de direito, eu não sei se é legal ou constitucional. Então eu gostaria só de deixar bem claro isso". Encerrada a discussão, o projeto foi colocado em votação nominal a pedido do Vereador Valdir Cervelin e deferido pelo Senhor Presidente, sendo aprovado por dez votos favoráveis dos Vereadores: Antonio Oliveira de Amorim, Eurípedes Avelar, Fátima Aparecida Gonçalves Borsari, José de Souza, Luiz Fernando Vidrich Pazin, Márcio Rogério Caffer, Massao Hayashi, Nilson Fernandes da Silva, Valdemir Lopes Ferreira e Valentim Marques de Abreu, e um voto contrário do Vereador Valdir Cervelin. O Vereador Valdir Cervelin proferiu a seguinte Declaração de Voto: Eu, Valdir Cervelin, voto contrário ao Presente Projeto de Lei em virtude de ter sido negado pelo Presidente da Câmara Municipal o direito de solicitar informação quanto à legalidade do Projeto. **Projeto de Lei nº 03/2001**. Neste instante o senhor Presidente proferiu o que segue transcrito na íntegra, a seu pedido: "Antes da colocação em votação e discussão, esta Presidência esclarece que em nenhum momento colocou em discussão a votação sem parecer, e nós estamos nos atentando para a votação do referido projeto ao Artigo 77 do Regimento Interno, que tem o seguinte teor: "A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria". Então com base no Artigo 77 do Regimento Interno, esta presidência considera que há deliberação da maioria dos membros da referida Comissão e coloca o Projeto em discussão". Foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 03/2001. A pedido do Vereador Valdir Cervelin e deferido pelo Senhor Presidente, segue na íntegra o Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Finanças. "Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças. O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, que visa revogar a Lei nº 1784, de 21 de março de 1997, a qual dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências, analisado pelas doutas Comissões foi considerado legal e dentro das normas constitucionais. Quanto ao mérito, nada a opor. Pela aprovação. Sala das Comissões, em 04 de janeiro de 2001. (a.) Fátima Aparecida Gonçalves Borsari, relatora, (a.) Marcio Rogério Caffer, membros da Comissão de Justiça e Constituição, (a.) Valdemir Lopes Ferreira, (a.) Eurípedes Avelar, membros da Comissão de Finanças e Orçamento". Encerrada a discussão, foi colocado em votação nominal, a pedido do Vereador Valdir Cervelin e deferido pelo Senhor Presidente, sendo aprovado por nove votos favoráveis dos Vereadores: Antonio Oliveira de Amorim, Eurípedes Avelar, Fátima Aparecida Gonçalves Borsari, José de Souza, Márcio Rogério Caffer, Massao Hayashi, Nilson Fernandes da Silva, Valdemir Lopes Ferreira e Valentim Marques de Abreu, e dois votos contrários dos Vereadores Luiz Fernando Vidrich Pazin e Valdir Cervelin. O Vereador Valdir Cervelin proferiu a seguinte Declaração de Voto: "Eu, Valdir Cervelin, voto contrário ao presente Projeto de Lei em virtude de ter sido negado pelo Presidente da Câmara Municipal o direito de solicitar informação quanto à legalidade do Projeto". Não havendo mais matéria para a Ordem do Dia, antes de finalizar a sessão, o Senhor Presidente fez o seguinte pronunciamento, que a seu pedido segue na íntegra: "Essa Presidência, antes de encerrar a sessão gostaria de fazer um alerta aos vereadores da Câmara Municipal do comportamento e das atribuições que a Mesa tem, e gostaria de me reportar como Presidente ao artigo 16 do Regimento Interno que diz o seguinte: Para o efeito do artigo 24, II, da Lei Orgânica, que diz: "cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou tentatório às instituições vigentes;" diz o artigo 16: "considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar: I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção indevida em decorrência da condição de Vereador." No que se refere a sessão extraordinária desta noite, esta presidência quer alertar os senhores vereadores, em relação, vereadores, ao item II e III do artigo 16, que diz: "A transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno e a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões;" Então faz esse alerta, e se houver uma reincidência de fatos ocorridos nesta noite, esta presidência

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

tomará as providências cabíveis dentro da Lei Orgânica e do Regimento Interno." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e, para constar, lavrei eu, Juliana Zanquetin da Silva Chicarelli, Assistente Legislativo, a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa.

Elízio Ignácio da Rocha
Presidente

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
1ª Secretária

Márcio Rogério Caffer
2º Secretário

Juliana Zanquetin da Silva Chicarelli
Assistente Legislativo